



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "Papa João Paulo II"  
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO \_\_\_\_\_, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 2º da lei nº 2128, de 16 de março de 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

**Art. 1º** Os artigos 1º e 2º da 2128, de 16 de março de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituído o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias no Município de Viana, a ser comemorado no dia 4 de outubro."*

*"Art. 2º Na semana em que contiver a data de 4 de Outubro, a Câmara Municipal de Viana realizará sessão solene em homenagem ao Dia do Agente Comunitário de Saúde."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 02 de Setembro de 2025.

**SUELI PANCIER**  
Vereadora





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

### JUSTIFICATIVA

Analisando a **legislação municipal**, verifica-se que a Lei 2128, de 16 de março de 2009, instituiu a data de **10 de julho como Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias**.

Contudo, verifica-se que **em âmbito nacional, o Dia do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias é comemorado em 4 de outubro**.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a legislação municipal às disposições da **Lei Federal nº 11.585, de 28 de novembro de 2007**. A alteração se faz necessária para unificar a data da celebração em nível municipal e federal, promovendo maior valorização e reconhecimento aos profissionais que desempenham papel essencial na atenção básica à saúde e na prevenção de doenças.

Ao alinhar a legislação municipal com a legislação nacional, evita-se a duplicidade de comemorações em datas diferentes, além de reforçar a importância desses agentes no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e na melhoria da qualidade de vida da população vianense.

Viana, 02 de Setembro de 2025.

**SUELI PANCIER**

Vereadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003100350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 02/09/2025 14:28

Checksum: **2D6221B10B7B20B0A3CFE5FCC097407C1C163714C0DB00B13A53840A66BEB0CD**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300039003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.